

## REGULAMENTO ESPECÍFICO DO 3.º CICLO EM CURRÍCULO E INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

O presente regulamento estabelece as normas específicas previstas no “Regulamento dos cursos de 3.º ciclo de estudos” da Universidade da Madeira (UMa).

### Capítulo I Condições de ingresso

#### Artigo 1.º

##### *Admissão ao curso*

1. A admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Currículo e Inovação Pedagógica, adiante designado por doutoramento ou simplesmente por curso, faz-se por concurso documental e eventual entrevista.
2. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Currículo e Inovação Pedagógica:
  - a. Titulares do grau de Mestre ou equivalente na área de Educação ou Ensino, i. é, professores e educadores e técnicos de educação e formação;
  - b. Titulares do grau de Licenciado em Educação ou Ensino, com média igual ou superior a 16 valores e currículo científico especialmente relevante que ateste capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico do curso;
  - c. Detentores de currículo científico na área de Educação ou Ensino, que ateste capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico do curso, nomeadamente experiência profissional em Educação e publicações em revistas científicas.
3. Os candidatos devem juntar uma carta de motivação, com indicação do domínio a investigar e dos objetivos gerais a alcançar.

#### Artigo 2.º

##### *Crítérios de seleção e seriação*

1. Considerando a necessidade de fixar um quadro de exigência científica, de nível avançado, nas unidades curriculares do curso de doutoramento, bem como uma adequada preparação dos trabalhos de elaboração da tese, a seleção dos candidatos far-se-á tendo em conta os seguintes critérios de seleção, (critério absoluto o primeiro e de desempate, o segundo), estabelecidos pelo Conselho Científico do curso e divulgados no edital de abertura das candidaturas:
  - a. Classificação do mestrado;
  - b. Publicações e comunicações científicas no campo da Educação.
2. A seriação dos candidatos contempla, quando aplicável, uma lista de suplentes que podem ocupar as vagas que ocorram por desistência de candidatos efetivos, quando tal seja previsto no edital de abertura de candidaturas.

### **Artigo 3.º**

#### ***Vagas, prazos e condições das candidaturas***

1. Com base nas condições existentes, em cada ano letivo a UMa estabelece o número máximo de alunos a admitir no curso de doutoramento em Currículo e Inovação Pedagógica.
2. A UMa também estabelece um número mínimo de alunos inscritos necessários para o funcionamento do curso de doutoramento em Currículo e Inovação Pedagógica.
3. Os prazos e as condições das candidaturas ao curso de doutoramento em Currículo e Inovação Pedagógica são fixados anualmente pela Reitoria da UMa e divulgados publicamente.

## **Capítulo II**

### **Condições de Funcionamento**

### **Artigo 4.º**

#### ***Princípios***

1. O doutoramento em Currículo e Inovação Pedagógica articula-se, para efeitos de investigação, com as linhas de pesquisa em Currículo e/ou em Inovação Pedagógica do Centro de Investigação em Educação da Universidade da Madeira, que é uma unidade de investigação registada e reconhecida pela FCT.
2. A formação no curso visa alcançar os objetivos gerais fixados no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março de 2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 63/2016 de 13 de setembro, para a atribuição do grau de doutor, bem como cumprir o plano curricular, objetivos específicos e metodologias pedagógicas, constantes do dossiê do curso enviado para a acreditação na Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.
3. O curso de doutoramento é implementado por unidades curriculares (UC) organizadas em semestres letivos, no 1º ano, e com duração anual nos 2º e 3º anos.
4. Todos os semestres incluem um período de 20 semanas com práticas letivas e avaliação, de acordo com o calendário letivo aprovado pela UMa.
5. As práticas letivas do curso decorrem em regime presencial com horário normal ou pós-laboral, de acordo com o que venha a ser definido para cada ano letivo.

### **Artigo 5.º**

#### ***Plano de curso***

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor consiste num curso de três anos, com um primeiro ano curricular, seguido de dois anos destinados à elaboração de uma tese original e à participação em seminários de formação doutoral.
2. A lista de UC obrigatórias e optativas do curso de doutoramento a lecionar a partir do ano letivo de 2018/2019 consta do Anexo I ao Regulamento que define o “Plano de doutoramento em Currículo e Inovação Pedagógica”.

#### **Artigo 6.º**

##### ***Matrícula, renovação da matrícula, precedências***

1. No ato da matrícula o aluno deste curso toma conhecimento do presente Regulamento e do “Regulamento dos cursos de 3.º Ciclo de Estudos” da Universidade da Madeira.
2. A matrícula caduca no final de cada ano letivo, devendo os alunos proceder à sua renovação na plataforma informática *InfoAlunos*.
3. A inscrição em determinadas UC do curso fica condicionada à aprovação prévia em outras UC de acordo com o Anexo II ao Regulamento que define o “Regime de Precedências na Inscrição em Unidades Curriculares do Doutoramento em Currículo e Inovação Pedagógica”.

### **Capítulo III** **Orientação e Tese**

#### **Artigo 7.º**

##### ***Tese de doutoramento***

1. Durante o curso de doutoramento os alunos têm de realizar uma tese original especialmente elaborada para este fim, que corresponde a 120 créditos ECTS, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade.
2. Terminada a tese, o candidato requer a realização da prova pública de apresentação e defesa.

#### **Artigo 8.º**

##### ***Orientador e condições em que é admitida a co-orientação***

1. Na elaboração da tese, cada candidato é orientado por um doutor em educação, professor ou investigador da UMa, ou por outra pessoa, doutor ou especialista na área científica da tese, nacional ou estrangeira.
2. O orientador é designado pelo Conselho Científico do curso, a requerimento do candidato, nos termos do artigo 15.º do “Regulamento dos cursos de 3.º ciclo de estudos”.
3. Quando os trabalhos da tese se realizem, parcial ou totalmente, noutra(s) instituição(s) que não a UMa, ou quando a natureza do tema da tese assim o exija, o Conselho Científico do curso pode, sob proposta fundamentada do orientador, designar um co-orientador que deverá, também, cumprir os requisitos descritos no artigo 15.º do “Regulamento dos cursos de 3.º ciclo de estudos”.

#### **Artigo 9.º**

##### ***Orientação***

1. A orientação da tese baseia-se no princípio da liberdade académica, sem prejuízo da adequação às linhas de pesquisa em Currículo e/ou em Inovação Pedagógica do Centro de Investigação em Educação da Universidade da Madeira (CIE-UMa).

2. Ao(s) orientador(es) compete acompanhar efetivamente o orientando na sua investigação e elaboração da tese, nos termos livremente combinados entre os dois, assegurando ao orientando o direito deste às suas opções científicas.
3. Sem prejuízo da liberdade académica, o doutorando deve informar periodicamente o orientador sobre a evolução dos seus trabalhos.
4. O orientador deve apresentar até ao fim de cada ano letivo, ao Conselho Científico do curso, um relatório sucinto sobre a evolução dos trabalhos do candidato, mediante o qual este Conselho pode adotar medidas que entenda necessárias para o seu bom andamento.

#### **Artigo 10.º**

##### ***Mudança de orientador***

1. É possível a mudança de orientador, a requerimento fundamentado do doutorando, dirigido ao Conselho Científico.
2. O orientador pode solicitar ao Conselho Científico o término da orientação do candidato, por incumprimento de alguns dos deveres deste.
3. É possível igualmente a mudança de orientador, por indicação do Conselho Científico e com o acordo do doutorando.
4. A alteração de orientador produz efeito após aprovação pelo Conselho Científico do curso.
5. A mudança de orientador não dá lugar a qualquer prorrogação do prazo para entrega da tese de doutoramento.

#### **Artigo 11.º**

##### ***Elaboração da tese***

1. A tese é escrita com uma extensão não inferior a cem mil nem superior a cento e vinte mil palavras, excluindo resumo, sumário, índices, anexos e bibliografia.
2. Na redação da tese, o candidato deve cumprir as regras gerais de citação em uso na Faculdade de Ciências Sociais (Anexo III).
3. A tese é impressa, devendo a capa e a 1.ª página obedecer ao modelo definido pela UMa, a fornecer, a pedido do candidato, pelo Gabinete de Apoio ao Estudante (Anexo IV).
4. A tese é obrigatoriamente acompanhada de:
  - a. resumos até 300 palavras, em português, inglês, francês e castelhano;
  - b. conjuntos de até 6 palavras-chave, em cada uma das línguas dos resumos.
5. Não são aceites teses que não cumpram o estabelecido nos números anteriores.

#### **Artigo 12.º**

##### ***Suspensão da contagem dos prazos de entrega da tese***

A contagem dos prazos para a entrega da tese de doutoramento pode ser suspensa por decisão do Reitor, nos seguintes casos:

- a. Maternidade;
- b. Doença grave e prolongada do aluno ou acidente grave, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega da tese;
- c. Por outras imposições legais.

#### **Artigo 13.º**

##### ***Requerimento da prova pública de defesa da tese***

1. O requerimento para a realização da prova pública de defesa da tese de doutoramento, dirigido ao Reitor, é preenchido e entregue no Gabinete de Apoio ao Estudante (GAE), acompanhado de:
  - a. Tese e curriculum vitae, em formato eletrónico, seguindo obrigatoriamente as normas previstas e publicitadas pela Unidade de Assuntos Académicos (UAA);
  - b. Parecer(es) do(s) orientador(es) em como a tese está em condições de ser defendida publicamente;
2. Os documentos acima referidos, acompanhados do relatório do programa de deteção de plágio, são remetidos pelo GAE ao presidente do Conselho Científico, dando também conhecimento do requerimento do candidato, mediante comunicação interna, ao Diretor de Curso.

#### **Artigo 14.º**

##### ***Composição, nomeação e funcionamento do júri***

A composição, a nomeação e o funcionamento do júri seguem o estabelecido no “Regulamento dos cursos de 3.º ciclo de estudos”.

#### **Artigo 15.º**

##### ***Tramitação do processo, discussão pública e deliberação do júri***

A tramitação do processo, a discussão pública e a deliberação do júri seguem o estabelecido no “Regulamento dos cursos de 3.º ciclo de estudos”.

#### **Artigo 16.º**

##### ***Depósito legal***

1. As teses estão sujeitas ao depósito obrigatório de:
  - a. um exemplar em papel para o acervo da Unidade de Biblioteca da UMA;
  - b. um exemplar em papel para envio à Biblioteca Nacional de Portugal;
  - c. uma cópia digital no repositório digital da Uniddae de Biblioteca da UMA integrante da rede do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal (RCAAP).
2. O prazo para a entrega na UAA das versões para depósito legal é de 30 dias seguidos após as provas públicas.
3. A UAA assegura a entrega dos depósitos referidos nos números anteriores na Unidade de Biblioteca.
4. Não há lugar à emissão de qualquer documento relativo à conclusão do ciclo de estudos ao estudante enquanto não ocorrer a entrega dos exemplares previstos no nº 1 do presente artigo.

## Capítulo IV Conclusão do Doutoramento

### Artigo 17.º

#### *Atribuição de diplomas e classificação final*

1. A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou de *Aprovado*.
2. É concedido o diploma de Formação Avançada em Currículo e Inovação Pedagógica ao aluno que complete o curso de doutoramento, correspondente a 60 créditos ECTS do 1º ano curricular.
3. A classificação final atribuída ao curso de Formação Avançada em Currículo e Inovação Pedagógica é a média ponderada, pelo número correspondente de créditos ECTS, de todas as unidades curriculares aprovadas a que foi atribuída classificação.

## Capítulo V Disposições Finais

### Artigo 18.º

#### *Norma subsidiária*

No que não estiver explicitamente previsto no presente regulamento, aplica-se o estabelecido no Regulamento dos Cursos de 3.º Ciclo de Estudos da Universidade da Madeira e na demais legislação aplicável.

### Artigo 19.º

#### *Casos omissos*

Os casos omissos do presente regulamento serão decididos por despacho do Reitor.

### Artigo 20.º

#### *Entrada em vigor*

Este regulamento entra em vigor depois de homologado pelo Reitor da UMa e é válido a partir do ano letivo de 2018/2019.

Anexo I

Plano de Doutoramento em Currículo e Inovação Pedagógica

1º ano / 1º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBS.
			TOTAL	CONTACTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Investigação em Educação	EDU	Sem.	420	32 TP+16S+6 OT	15	
Pedagogia e Inovação	EDU	Sem.	210	16 TP+8S+3 OT	7,5	
Teorias Críticas e Pós-Críticas do Currículo	EDU	Sem.	210	16 TP+8S+3 OT	7,5	

1º ano / 2º semestre

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBS.
			TOTAL	CONTACTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projeto de Investigação	EDU	Sem.	420	32 TP+16S+6 OT	15	
Políticas Curriculares e Inovação	EDU	Sem.	210	16 TP+8S+3 OT	7,5	
Ambientes de Aprendizagem Emergentes	EDU	Sem.	210	16 TP+8S+3 OT	7,5	Opt.
Teoria Tradicionais do Currículo	EDU	Sem.	210	16 TP+8S+3 OT	7,5	Opt.

2º ano

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBS.
			TOTAL	CONTACTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Investigação e Tese	EDU	Anual	1520	90 OT	50	
Seminários de Formação Doutoral	EDU	Anual	160	20 TP+40 S	10	

3º ano

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBS.
			TOTAL	CONTACTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Investigação e Tese	EDU	Anual	1520	90 OT	50	
Seminários de Formação Doutoral	EDU	Anual	160	20 TP+40 S	10	



## **Anexo II**

### **Regime de Precedências na Inscrição em Unidades Curriculares do Doutoramento em Currículo e Inovação Pedagógica**

O aluno só poderá inscrever-se no 2º ano, depois de realizadas todas as UC do 1º ano.





### **Anexo III**

## **Regras de citação a utilizar na tese do Doutoramento em Currículo e Inovação Pedagógica**

Estilo APA ou Norma ABNT.



#### **Anexo IV**

### **Modelo da Capa da Tese do Doutoramento em Currículo e Inovação Pedagógica**

Aplica-se o modelo definido pela Universidade da Madeira.